



# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)

Ano 2026 Edição nº 1062

terça-feira, 3 de março de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021

## Expediente

O Diário Oficial do Município de **Guzolândia**, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## Acervo

As edições do Diário Oficial Eletrônico de **Guzolândia** poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico. [www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br).

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## Certificação Digital

Esta publicação é certificada digitalmente.

## Entidade

**Prefeitura Municipal de  
Guzolândia**

CNPJ: 45.746.112/0001-24

Av. Pascoal Guzzo, 1065 - Centro

Cep: 15355-000 - Telefone:(17) 3637-8700

## Sumário

**Poder Executivo  
Prefeitura Municipal de Guzolândia**

### PÁGINA 02:

AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026

### PÁGINA 03:

PORTARIA

### PÁGINA 04:

LEI

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site

[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





# DIÁRIO OFICIAL

Município de Guzolândia – SP

Eletrônico

www.guzolandia.sp.gov.br

Ano 2026 Edição nº 1062

terça-feira, 3 de março de 2026

Lei Nº 2146, de 14 de abril de 2021



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

### AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026 Processo nº 092/2026.

**Objeto:** Contratação de instituição bancária para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da Folha de Pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da PREFEITURA MUNICIPAL DE Guzolândia, em caráter de exclusividade.

A Comissão de Licitação, responsável pela licitação em questão, vem, por meio deste, comunicar que o pregão nº 018, foi considerado **deserto**.

A referida licitação não recebeu nenhuma proposta ou habilitação dentro das condições estabelecidas no edital e seus anexos. Em conformidade com a legislação pertinente, o procedimento licitatório será encerrado, e as devidas providências serão tomadas conforme os dispositivos legais aplicáveis.

Caso haja interesse de novos participantes, a Administração poderá reavaliar o processo e promover as modificações necessárias para a reabertura da licitação, de acordo com as necessidades do objeto da licitação e a disponibilidade orçamentária.

Guzolândia, 02 de março de 2026.

Franciele de Carvalho Ressude  
Pregoeira

Luiz Carlos de Faria  
Equipe de Apoio

Otávio Augusto Diogo Silva  
Equipe de Apoio

Fabricio Antonio de Brito  
Equipe de Apoio

Av. Paschoal Guzzo, nº 1065 – Fone (17) 3637-8700 – CEP 15355-033  
CNPJ (MF) nº 45.746.112/0001-24 – e-mail: prefeitura@guzolandia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001.

O Município de Guzolândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site  
[www.guzolandia.sp.gov.br](http://www.guzolandia.sp.gov.br)





## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"

ESTADO DE SÃO PAULO

Portaria nº 046, de 02 de março de 2026.

**“DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES MUNICIPAL”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

**RESOLVE:**

**Artigo 1º. – CONCEDER:** férias regulamentares aos seguintes servidores público municipal:

- **MARINEZ ROCHA DE CARVALHO**, 30 dias a partir de 02/03/2026 à 31/03/2026 referente ao período de 2024/2025.

**Artigo 2º. –** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, 02 de março de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
**Prefeito Municipal**

Thales Natal Tieni Pereira  
**Procurador Geral**

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia - DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
**Secretária**



## Prefeitura Municipal de Guzolândia

"Paço Municipal Prefeito Antonio Pereira de Carvalho"  
ESTADO DE SÃO PAULO

Lei nº 2373, de 02 de março de 2026

### “AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUZOLÂNDIA, Comarca de Auriflamma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guzolândia APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir por Decreto, Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais), objetivando realização da tradicional Festa do Peão de Boiadeiro de Guzolândia no presente exercício financeiro, com a seguinte classificação orçamentaria:

- 02 - Poder Executivo
- 02.09 - Departamento de Esporte, Lazer e Turismo
- 02.09.00 - Departamento de Esporte, Lazer e Turismo
- 27.812.0008.2010.0000. Manutenção das Atividades Esportivas e Lazer
- Fonte 01 – 3.3.50.39.00- Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica

**Parágrafo único** O crédito autorizado pelo "caput" deste artigo será coberto com recursos a que alude os incisos I, II e/ou III, do parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4320/64.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder as alterações na Lei nº 2.357, de 26 de novembro de 2025 - PPA e na Lei n.º 2.331, de 26 de junho de 2025 - LDO, para compatibilizar a presente abertura de crédito com os instrumentos de planejamento municipal.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guzolândia, aos 02 de março de 2026.

Luiz Antonio Pereira de Carvalho  
Prefeito Municipal

Thales Natal Tieni Pereira  
Procurador Geral

Registrado em livro próprio e Publicado no Diário Oficial do Município de Guzolândia -DOM.

Sônia Regina Antunes Duarte  
Secretária